



LEGISLATIVO EM PAUTA

— OS PROJETOS DE LEI NUMA LINGUAGEM ACESSÍVEL —

INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA – 18ª LEGISLATURA – ANO 12 – Nº. 1.167
5ª FEIRA – 23/05/2024

Confira os destaques da sessão ordinária desta quinta-feira (23):

14h45 - Luciano Matsumoto, coordenador-geral da Expo Japão falará sobre o evento, a convite do vereador Eduardo Tominaga (PP), por meio do requerimento nº 177/2024.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Retira a atribuição de fiscalização de trânsito da Guarda Municipal (PL nº 164/2023) – De autoria da vereadora Jessicão (PP), o projeto de lei (PL) revoga o inciso VI, do artigo 5º, da lei municipal nº 10.981, de 10 de setembro de 2010 (Estatuto da Guarda Municipal de Londrina), que atribui à Guarda atuar na fiscalização, no controle e na orientação do trânsito e do tráfego, por determinação expressa do prefeito. Segundo a autora, a Constituição prevê que as guardas municipais têm como única atribuição a proteção dos bens, dos serviços e das instalações do Município. Desta forma, na avaliação dela, sem o trabalho no trânsito, a atuação dos agentes poderia ser direcionada à segurança pública, em especial à rede pública de ensino.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, com justificativa de que o PL é matéria de interesse local. O vereador Jairo Tamura (União) apresentou voto contrário, em separado, seguindo o parecer da Procuradoria Legislativa, que indicou que a prática relativa a servidores municipais é de competência privativa do prefeito e que o Supremo Tribunal Federal (STF) considera constitucional a atuação de guardas municipais no exercício de poder de polícia de trânsito, inclusive para imposição de sanções administrativas.

Durante a tramitação do projeto a Secretaria Municipal de Defesa Pessoal, responsável pela Guarda Municipal, afirmou que o projeto é inconstitucional por conter vício de iniciativa. A fundamentação baseia-se na prerrogativa exclusiva do Chefe do Executivo de propor leis que alterem atribuições de servidores públicos, conforme a Constituição Federal. Conforme o parecer, este vício de iniciativa não pode ser sanado nem pela sanção do Executivo. A Secretaria de Defesa Social informou também que as atribuições de trânsito foram acrescentadas à GM justamente em decorrência da necessidade de aumento da segurança viária, ao passo que seria um retrocesso sua retirada. O parecer afirma ainda que a Guarda é o único órgão de fiscalização municipal com capacidade para atuação 24 horas, sete dias por semana em ações ostensivas e preventivas de trânsito nas áreas urbana e rural. Por fim, destaca que a corporação permanece voltando seus esforços à segurança das unidades escolares, inclusive realizando ações de orientação e fiscalização de trânsito nas suas imediações, como forma de proteger os alunos.

A Comissão de Segurança Pública manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência votou a favor do PL, com voto contrário em separado do vereador Mestre Madureira (PP). A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente manifestou-se contrariamente ao PL. Quórum: 13 votos.

△A autora protocolou requerimento de retirada de pauta do projeto de lei por seis sessões.

PARECER PRÉVIO E AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dispõe sobre o Sistema Viário Básico do município de Londrina (PL nº 63/2023) – Os vereadores votam parecer prévio da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente solicitando o seu envio ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (Ippul), à Secretaria Municipal do Ambiente (Sema) e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente (Consemma) e a realização de audiência pública concomitantemente.

De autoria do Executivo Municipal, o projeto de lei (PL) tramita na forma do Substituto nº 1 e atualiza as regras da lei municipal nº 12.237/2015 (atual Lei do Sistema Viário), complementar à Lei Geral do Plano Diretor. Entre outros pontos, o PL trata de assuntos como a largura de novas ruas e avenidas, da infraestrutura que deve ser executada em loteamentos e traça diretrizes para intervenções urbanas e ampliações da malha viária. O substitutivo nº 1 contemplou, entre outras alterações, a inclusão do traçado do Contorno Leste de Londrina no Mapa do Sistema Viário Básico Urbano. Após ser recebido pela Mesa Executiva, o projeto foi encaminhado para o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina (CMPGT), que emitiu parecer parcialmente favorável ao projeto, recomendando que o texto fosse mais explícito acerca das orientações do Plano de Mobilidade Urbana desenvolvido pelo Município, “principalmente no tocante ao transporte coletivo, ao transporte não motorizado, à intermodalidade, à democratização da acessibilidade e à infraestrutura verde”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação promoveu audiência pública no dia 26 de fevereiro de 2024 para se discutir a matéria. Durante o evento, o diretor-presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (Ippul), Gilmar Domingues Pereira, explicou que o projeto de lei levou em conta o Plano de Mobilidade Urbana, contratado pelo Município com verba repassada pela Câmara de Londrina. Com base no diagnóstico, o Ippul traçou uma série de obras prioritárias para serem executadas nas próximas décadas. O projeto da Lei do Sistema Viário, por exemplo, prevê a retirada dos plano de duplicação da Rua Arcindo Sardo (continuação da Av. Henrique Mansano), com custo estimado em R\$ 54,7 milhões, e da Avenida Duque de Caxias, no trecho entre as avenidas Juscelino Kubitschek e Leste-Oeste. Em contrapartida, o PL inclui duas transposições do Córrego Tucanos, na região sul da cidade, uma na duplicação da Rua dos Funcionários e outra no prolongamento da Rua Maestro Andrea Nuzzi, ligando-a à Rua João Weffort. Outro ponto em destaque no PL do Sistema Viário é a inclusão do traçado do Contorno Leste de Londrina, que pretende ligar a PR-445, na zona sul, à BR-369, no limite com Ibiporã, para

retirar o trânsito rodoviário da Avenida Dez de Dezembro e proporcionar uma nova ligação com o Aeroporto Governador José Richa. Quórum: 10 votos.

Dispõe sobre a implantação, construção, funcionamento, administração e fiscalização de cemitérios e crematórios no Município de Londrina (PL nº 24/2024) - Os vereadores votam o pedido de prorrogação de prazo até 13 de abril de 2024 para manifestação da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina (Acesf) e a realização de audiência pública.

Apresentado pelo Executivo Municipal, o projeto de lei cria norma sobre a implantação, construção, funcionamento, administração e fiscalização de cemitérios e crematórios no Município de Londrina. Atualmente, as regras deste tema estão dispostas no Código de Posturas, na Lei de Uso e Ocupação de Solo e no Código de Obras e Edificações. Conforme a justificativa do PL, a intenção é integrar a legislação, promovendo alterações para modernizar e dar maior eficiência ao serviço público funerário. Em parecer prévio, o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina (CMPGT) informou que, atualmente, em decorrência da revisão do Plano Diretor, as leis nas quais esse projeto de lei se baseia estão sendo revistas na Câmara de Vereadores, tornando o presente PL, na avaliação do conselho, “obsoleto em relação às futuras leis as quais depende”. Quórum: 10 votos.

SEGUNDA DISCUSSÃO

Institui o Dia e a Semana Municipal da Prematuridade e dispõe sobre a realização anual de ações relacionadas ao enfrentamento do parto prematuro (PL nº 206/2023) – De autoria da vereadora Prof.^a Flávia Cabral (PP), o projeto de lei (PL) prevê que em todo o município de Londrina serão realizadas anualmente, no mês de novembro, atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias, no contexto do chamado Novembro Roxo. Também conforme o PL, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal da Prematuridade, a ser instituído em 17 de novembro. Do mesmo modo, na semana do dia 17 de novembro será instituída a Semana Municipal da Prematuridade. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, com a emenda nº 1, com correções de técnica legislativa. A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer votou a favor da proposta. Quórum: maioria simples.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Estabelece diretrizes para a proteção e a atenção integral aos órfãos do feminicídio no Município de Londrina (PL nº 195/2022) - De autoria da vereadora Prof.^a Flávia Cabral (PP), o projeto de lei (PL) tramita na forma do substitutivo nº 2 e estabelece diretrizes para a instituição da Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos do Feminicídio, com promoção dos direitos à assistência social, à saúde, à alimentação, à moradia e à educação. Conforme a proposta, são diretrizes, entre outras, a elaboração de um banco de dados em âmbito municipal com informações quantitativas e qualitativas sobre os órfãos do feminicídio, bem como o atendimento dessas vítimas

indiretas por unidades de referência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O PL também prevê que, excepcionalmente, o Poder Executivo Municipal poderá conceder benefício previsto em lei municipal específica para atender às necessidades vitais de crianças e de adolescentes órfãos do feminicídio, cujos ascendentes ou responsáveis legais não forem contribuintes do INSS. Na justificativa, a autora afirma que o substitutivo foi fundamentado em estudos realizados em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando adequar o projeto ao sistema de políticas públicas já desenvolvidas pelo município. Segundo a vereadora Prof.^a Flávia Cabral, a violência doméstica é abordada como um problema social e cultural que afeta não apenas as mulheres, mas também as crianças que testemunham ou são vítimas dessa violência. O projeto destaca a necessidade de políticas públicas municipais para enfrentar esse problema, destacando que enquanto a violência de gênero persistir, as mulheres continuam correndo riscos, inclusive de morte.

A justificativa do PL destaca que o município de Londrina já possui estruturas como a Casa Abrigo Canto de Dália para mulheres vítimas de violência doméstica, mas carece de políticas específicas para os dependentes das vítimas de feminicídio. Argumenta-se que, devido à competência legislativa dos municípios e ao interesse local, a proposta tem respaldo legal e constitucional. Por fim, salienta-se que o projeto não implica em novos investimentos, pois se baseia na utilização de equipes já existentes nos serviços assistenciais do município. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação votou a favor do PL e apresentou o substitutivo nº 2. A Comissão de Defesa dos Direitos do Nascituro, da Criança, do Adolescente e da Juventude e a Comissão de Seguridade Social manifestaram-se favoravelmente ao substitutivo nº 2. Quórum: 10 votos.

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa de Apoio às Reservas Particulares do Patrimônio Natural de Londrina (PL nº 220/2022)

– De autoria da vereadora Prof.^a Sonia Gimenez (PSB), o projeto de lei (PL) nº 220/2022 institui em Londrina o Programa de Apoio às Reservas Particulares do Patrimônio Natural de Londrina (Pró-RPPN-Londrina), que terá, entre outros objetivos, divulgar e apoiar a divulgação das RPPN; estimular e incentivar o desenvolvimento de atividades de turismo ecológico, agroecologia e restauração florestal no entorno das RPPN; e facilitar que imóveis rurais que possuam RPPN ou imóveis lindeiros tenham prioridade e maiores benefícios em Programas de Pagamentos por Serviços Ambientais. O programa deverá ser regulamentado pelo Executivo Municipal até seis meses após a publicação da lei.

Na justificativa do PL, a autora afirma que, segundo dados de 2019 do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) e da Fundação SOS Mata Atlântica, Londrina conta atualmente com apenas 11,38% das florestas que antes cobriam o município. Nesse contexto, é urgente buscar a restauração de áreas degradadas, além de empenhar maiores cuidados para as florestas existentes. No Brasil, as áreas naturais protegidas recebem o nome de Unidades de Conservação e estão previstas na lei federal nº 9.985/20004. Há 12 tipos diferentes de Unidades de Conservação e uma dessas categorias é a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), cuja iniciativa de criação é ato

voluntário de pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de imóveis rurais ou urbanos que demonstram um potencial para a conservação da natureza. Londrina conta atualmente com cinco Unidades de Conservação em seu território, sendo a maior delas, com 1.126,10 hectares, a RPPN Mata do Barão. As demais são o Parque Estadual Mata dos Godoy (690,17 hectares), o Parque Municipal Arthur Thomas (85,47 hectares), o Parque Ecológico Dr. Daisaku Ikeda (120,96 hectares) e o Jardim Botânico (97 hectares).

O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial emitiu opinião favorável ao projeto, por entender que “a proposta posta no presente projeto de lei converge com as mais modernas políticas ambientais de pagamento por serviços ambientais desenvolvidas no país, razão pela qual a sua aprovação é do mais amplo interesse para a nossa cidade”. O Conselho Municipal do Meio Ambiente também manifestou-se favoravelmente ao projeto, e sugeriu alterações do texto.

No dia 15 de maio de 2023, o projeto foi debatido em audiência pública. Após sugestões dadas durante o evento, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto e apresentou a emenda nº 1, para prever que 50% dos recursos financeiros do ICMS Ecológico gerados por RPPN deverão ser investido na gestão e manejo da respectiva RPPN geradora, mantendo a documentação comprobatória dos projetos e dos investimentos. A Comissão de Finanças e Orçamento votou a favor do PL e da emenda nº 1, e também apresentou a emenda nº 2, para alterar a referência à lei estadual que disciplina o assunto. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente ao PL e às emendas. Quórum: 13 votos.

Institui a adoção dos temas de Cidadania e Noções Básicas de Direito a serem abordados no contraturno do ensino fundamental no município de Londrina (PL nº 45/2023) - Apresentado pelo vereador Giovani Mattos (PSD), o projeto de lei prevê que deverão ser abordados no contraturno das escolas municipais conteúdos que tenham impacto direto na formação da cidadania por meio de noções dos direitos e garantias fundamentais, como direito à vida, direito à igualdade, a liberdades individuais, à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem e direitos humanos, e também noções de Direito do Consumidor, Civil e Criminal, princípios da administração pública, entre outros. O professor deverá ser graduado em Direito e o PL faculta ao Poder Executivo a realização de convênios com instituições públicas ou privadas, inclusive com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para disponibilização do profissional, que poderá ser voluntário. Conforme o vereador autor, a intenção é oferecer aos estudantes conteúdo para uma formação cidadã ampla e plural, na forma preconizada na Constituição Federal. O projeto não cria disciplina ou matéria na grade da rede de ensino, apenas estabelece diretrizes a serem abordadas nas disciplinas já existentes. Durante a tramitação do projeto de lei, a Secretaria Municipal de Educação informou que os temas sobre cidadania já fazem parte do currículo das unidades escolares municipais e dos projetos extracurriculares, sendo o projeto “redundante”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação votou a favor da matéria, não acatando o parecer da Procuradoria Legislativa que indicou ser competência privativa da União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional, além de possuir vício de iniciativa por atribuir funções ao Poder Executivo e por tratar de matéria orçamentária. O Conselho Municipal de Educação, em parecer prévio, manifestou-se contrariamente ao projeto, ao considerar que as unidades escolares já incorporam esses temas em seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), conforme as diretrizes educacionais vigentes. O documento destacou preocupações pedagógicas, administrativas e financeiras, ressaltando que a exigência de professores formados em Direito para ministrar essas aulas ignora a importância das habilidades pedagógicas necessárias para ensinar crianças, o que pode, na avaliação do conselho, causar mais confusão do que esclarecimento. Também foi mencionada a problemática de se apoiar em voluntários para a execução de políticas educacionais, o que comprometeria a continuidade e a qualidade da educação. Quórum: 10 votos.

Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA (PL nº 180/2023) – Proposto pela vereadora Jessião (PP), o projeto de lei (PL) institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e estabelece diretrizes para sua execução, de forma complementar à lei federal nº 12.764/2012, que estabelece a política nacional de proteção. Entre as diretrizes previstas estão a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com TEA, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada; o apoio social e psicológico às famílias; o estímulo à inserção da pessoa com TEA no mercado de trabalho; o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com TEA, bem como a pais e responsáveis; e a promoção de campanhas educativas, participação da comunidade na formulação de políticas públicas específicas. O projeto de lei também prevê, nas diretrizes das políticas de ação, garantias de que a pessoa com TEA tenha: prioridade no atendimento em serviços de saúde públicos e privados, transporte público gratuito no deslocamento educacional ou terapêutico, acompanhamento mensal com especialista neuropediatra, consulta e exames com especialistas, ainda que fora de Londrina, parques infantis adaptados, entre outras. O PL também prevê a criação de um cadastro de crianças diagnosticadas com autismo para fins de encaminhamento aos devidos tratamentos e monitoramento dos casos em investigação. Na justificativa, a vereadora afirma que é preciso ampliar os serviços públicos disponíveis a este segmento da população e efetivar os seus direitos.

Em parecer prévio, a Autarquia Municipal de Saúde informou que, desde 2018, Londrina oferece o Cartão do Espectro Autista, que garante atendimento prioritário e acesso facilitado a diversos serviços, e que as instituições contratadas pela rede municipal são equipadas com equipes multiprofissionais capacitadas para atender pacientes com TEA. Ainda segundo o documento, o município também mantém um cadastro de crianças diagnosticadas com autismo, que facilita a emissão do Cartão Municipal de Identificação. No entanto, o agendamento prioritário com especialistas é determinado por critérios clínicos de gravidade, e não apenas pelo diagnóstico de TEA. A

resposta detalha os serviços e fundamentos legais que sustentam essas práticas, alinhadas com leis federais como a Lei Brasileira de Inclusão e a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer manifestou-se favoravelmente ao PL. A Comissão de Acessibilidade e Direitos da Pessoa com Deficiência também deu parecer favorável ao projeto. Quórum: 10 votos

Dispõe sobre a localização e o horário de funcionamento das entidades de tiro desportivo no Município de Londrina (PL nº 199/2023) – Apresentado pela vereadora Jessião (PP), o projeto de lei prevê que as entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo em relação a quaisquer outros estabelecimentos e/ou atividades e poderão funcionar sem restrição de horário. A matéria também dispõe que as entidades de tiro ficam submetidas, no que couber, às demais normas do Código de Posturas (lei municipal nº 11.468/2011) e da Lei de Uso e Ocupação do Solo (lei municipal nº 12.236/2015). Conforme justificativa da autora, o decreto federal nº 11.615/2023, em seu artigo 38, impôs um quilômetro de distanciamento das entidades de tiro desportivo em relação a estabelecimentos de ensino e horário de funcionamento das 6 às 22 horas, como alguns dos requisitos para a concessão de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Comando do Exército às entidades de tiro desportivo. Alega a vereadora que estas restrições impostas pelo decreto federal interferem na competência municipal prevista na Constituição Federal, para promoção do ordenamento territorial. A parlamentar afirma ainda que a entidade de tiro é uma instituição de ensino, “por ensinar alunos por intermédio de instrutores”, e que distanciá-la de atividades que atuam no mesmo ramo ofende a liberdade econômica. Afirma também que o Estado deve fomentar práticas desportivas e não dificultá-las.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação votou favoravelmente à matéria por entender que o PL trata de tema de interesse local e respeita a liberdade econômica, considerando ainda que estes estabelecimentos geram empregos e recolhem impostos, além de seguir rigoroso regramento para funcionamento, não havendo prejuízos para a comunidade local. Desta forma, o voto da comissão não seguiu o parecer da Procuradoria Legislativa, que indicou caber privativamente à União legislar sobre a comercialização de material bélico e que o decreto federal nº 11.615/2023 regulamenta o Estatuto do Desarmamento. Assim, afirmou que eventual discussão sobre a constitucionalidade do decreto é cabível somente em âmbito judicial, havendo presunção de constitucionalidade da regra federal, tornando o projeto de lei inócuo caso seja convertido em lei municipal, por esta não ter competência para forçar o Comando do Exército a não mais exigir os requisitos do artigo 38 do decreto para emitir o certificado.

A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer manifestou-se favoravelmente ao PL. A Comissão de Desenvolvimento

Econômico e Agronegócio votou a favor da matéria, assim como a Comissão de Segurança Pública. Quórum: 13 votos.

△A autora protocolou requerimento de retirada de pauta do projeto de lei por duas sessões.

Dispõe sobre o acesso de animais domésticos aos abrigos emergenciais, casas de passagem, albergues e centros de serviços destinados ao atendimento das pessoas em situação de rua (PL nº 223/2023) – O projeto de lei proposto pelo vereador Deivid Wisley (Republicanos) estabelece que os abrigos emergenciais, casas de passagem, albergues e centros de serviços destinados ao atendimento das pessoas em situação de rua, públicos ou privados, que mantenham convênio, parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Londrina, deverão permitir o acesso de animais domésticos sob responsabilidade dos usuários. Os estabelecimentos devem disponibilizar espaço para os animais de estimação dos usuários durante o período de estada destes. O agente responsável pela acolhida das pessoas em situação de rua deve encaminhá-las para locais que tenham infraestrutura adequada para o acolhimento de seus animais de estimação. Os abrigos devem fornecer água e ração para os animais que acompanham os usuários. O órgão de proteção animal municipal poderá realizar procedimentos médicos veterinários, castrações e implantação de chip de identificação nos animais que acompanham os usuários. A justificativa do projeto destaca que muitas pessoas em situação de rua têm animais de estimação, principalmente cães, que desempenham papéis importantes em suas vidas, como proteção, companheirismo e suporte emocional. O projeto busca garantir tanto o bem-estar dos animais como o apoio aos cidadãos em situação de rua, além de promover políticas de atenção e cuidado com ambos os grupos.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, não levando em conta o parecer da Procuradoria Legislativa que indicou que, ao impor obrigações à administração municipal ou aos conveniados, o projeto afronta a independência entre os poderes. Em parecer prévio, a Secretaria Municipal de Assistência Social informou que há intenção de que, ao menos uma unidade de acolhimento institucional para adultos seja adequada para o recebimento de animais, porém, no momento atual, não há previsão orçamentária para a realização das adequações necessárias. A Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência, a Comissão dos Direitos e Bem Estar Animal e a Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania manifestaram-se favoravelmente ao projeto. Quórum: 10 votos.

Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina o Circuito Londrina de Esportes Náuticos (CLEN) (PL nº 41/2024) – Apresentado pela vereadora Prof.^a Sonia Gimenez (PSB), o projeto de lei estabelece que o evento será realizado anualmente de 16 a 31 de maio. A iniciativa visa promover atividades esportivas náuticas, como canoagem, stand-up paddle e esqui aquático, com competições e premiações. O projeto prevê a realização de eventos educativos, palestras, e cursos de capacitação em parceria com entidades civis e públicas. A medida busca incentivar a prática de

esportes náuticos, além de fomentar o turismo e a economia local. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer votou a favor do PL. Quórum: maioria simples.

DISCUSSÃO ÚNICA

Denomina Rua Ana Esteves de Jesus a área pública do Jardim Angra dos Reis (PL nº 53/2024) – Proposto pelo vereador Roberto Fú (PL), o projeto de lei dá nome à atual Rua 02, que se inicia na divisa do Lote nº 317-G-3 e termina na Rua 01, do Jardim Angra dos Reis, da Gleba Jacutinga, da sede do Município. A homenageada conhecida como Dona Nica nasceu em 20 de julho de 1914, na localidade de Lagoa dos Martins, no município de Piumhi, Minas Gerais. Casada com João Antônio Camilo da Silva, teve seis filhos: José Antônio, Nair, Antônia, Maria Aparecida, Antônio e Maria Conceição. A família mudou-se para Londrina em 1957 para atuar na cafeicultura. Além do campo, Dona Nica também trabalhou em casas de família. Conforme sua biografia, foi mulher batalhadora, que não mediu esforços para cuidar dos filhos. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer votou a favor do PL. Quórum: maioria simples.

PARECER PRÉVIO

Institui a Lei de Inovação de Londrina (PL nº 233/2023) - Os vereadores votam parecer prévio da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, e da Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência solicitando manifestação dos seguintes órgãos e entidades: Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento; Fórum Desenvolve Londrina; Núcleo Interdisciplinar de Gestão Pública do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual de Londrina (Cesa-Uel); Agência de Inovação Tecnológica da UEL; Observatório de Gestão Pública; Construhub do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Norte do Paraná (Sinduscon Paraná Norte); Agro Valley da Sociedade Rural do Paraná; e Associação Comercial e Industrial de Londrina (Acil).

Proposto pelo Executivo Municipal, o projeto de lei (PL) pretende implantar a Lei de Inovação de Londrina, estabelecendo medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico no município. O objetivo é substituir a lei municipal nº 12.334/2015, conhecida como Lei Londrinense de Inovação. Conforme o PL, caberá ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina (Codel) dar execução à Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI). A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, com as emendas nºs 1 e 2. A Comissão de Finanças e Orçamento votou a favor do PL com as emendas. Quórum: maioria simples.

Declara de utilidade pública o Consórcio para Proteção Ambiental da Bacia do Rio Tibagi – Copati (PL nº 43/2024) – Os vereadores votam parecer

prévio da Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania solicitando o envio do projeto para manifestação da autora.

Apresentado pela vereadora Prof.^a Sonia Gimenez (PSB), o projeto declara de utilidade pública a entidade que atua há 34 anos na preservação ambiental. Conforme a proposta, o consórcio terá que apresentar anualmente um relatório detalhado dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Governo. A legislação estabelece que o Copati perderá seu status de utilidade pública se não cumprir essa exigência, alterar sua finalidade original sem justificativa, ou modificar seu estatuto sem informar o município dentro de 30 dias. Segundo a vereadora, o reconhecimento do consórcio como entidade de utilidade pública reforça seu papel na preservação da bacia do Rio Tibagi, destacando a importância da sustentabilidade e da proteção ambiental. Fundada em 1989, a organização foi fundamental na recuperação ecológica do rio, em parceria com entidades como a Universidade Estadual de Londrina e a empresa Klabin. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto. Quórum: maioria simples.

RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Modifica o Regimento da Câmara com o objetivo de prever apenas um período de recesso para os vereadores (PL nº 5/2023) – Os vereadores deverão avaliar recurso apresentado ao plenário pelo vereador Roberto Fú (PL) em razão do parecer contrário da Comissão de Justiça, Legislação e Redação ao projeto de resolução (PR) nº 5/2023, que altera o Regimento Interno da Câmara de Londrina para determinar que a Sessão Legislativa anual será composta de apenas um período: de 21 de janeiro a 19 de dezembro. O PR prevê que o recesso parlamentar ocorrerá apenas no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro. Na justificativa do projeto, o autor afirma que atualmente o Regimento Interno prevê um recesso de 45 dias, em dois períodos. Pela proposta, o recesso será composto de apenas um período e não deve ultrapassar trinta dias. De acordo com o vereador, as atividades da Câmara Municipal afetam os trabalhos e os serviços públicos da coletividade. Assim, faz-se necessário adequar os trabalhos da Câmara à realidade da população, pois praticamente todos os trabalhadores não desfrutam de um período superior a trinta dias de férias.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se contrariamente ao projeto com voto em separado da vereadora Mara Boca Aberta, que votou a favor. O parecer da Procuradoria Legislativa apontou que o Regimento Interno só pode ser modificado por meio de projeto de resolução de iniciativa de um terço dos vereadores, da Mesa Executiva ou de Comissão Permanente. Além disso, segundo a Procuradoria, a justificativa trata erroneamente o período como “férias” aos vereadores, pois o Poder Legislativo segue funcionando, apenas não são realizadas as sessões ordinárias e alguns prazos não fluem no período.

O autor apresentou recurso contra a decisão da Comissão de Justiça, afirmando que o projeto foi, sim, assinado por um terço dos vereadores e que não há impeditivos legais para que o recesso seja alterado, facilitando o acesso

da população londrinense, destinatária final dos serviços prestados pelos Vereadores e pela Câmara Municipal. Quórum: 13 votos.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO para resposta a PARECER

Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina (PL nº 140/2023) – Os vereadores votam pedido do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Consemma) de prorrogação de prazo por 30 dias para responder a parecer.

Apresentado pelo prefeito Marcelo Belinati (PP), o PL visa atualizar a lei nº 11.672/2012, que trata do Parcelamento do Solo para Fins Urbanos. Segundo o Executivo, a revisão buscou orientar o projeto e a execução de parcelamento do solo para fins urbanos; evitar a ocupação de áreas inadequadas à moradia e ao desempenho de atividades urbanas; assegurar os padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos parcelamentos do solo para fins urbanos; e ampliar a oferta de habitação de interesse social em imóveis urbanos ociosos. Quórum: maioria simples.

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quórum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria simples.

Quintais Brincantes no Município (PI nº 320/2024) – Os vereadores Nantes (PL), Lu Oliveira (Republicanos), Giovani Mattos (PSD), Jessicão (PP), Mara Boca Aberta (Podemos) e Eduardo Tominaga (PP) solicitam ao prefeito informações sobre os "quintais brincantes", especificando a quantidade de empreendimentos no município, o CNAE atribuído e o órgão público responsável por acompanhar e gerir esses espaços.

Informações sobre Terreno na Rua Amadeu Mortari (PI nº 321/2024) – O vereador Santão (PL) requer ao Executivo Municipal informações sobre o terreno localizado na Rua Amadeu Mortari, ao lado da CMEI Walter Okano, especificando se o terreno pertence ao Município e, em caso afirmativo, se há um projeto para destinação do imóvel e o cronograma das obras.

Melhorias na Estrada Rural de Guairacá (PI nº 322/2024) – O vereador Nantes (PL) solicita ao prefeito informações sobre a Estrada Rural de Guairacá, incluindo a existência de projetos ou estudos de melhorias, medidas adotadas para manutenção, o tempo desde a última manutenção, a existência de um projeto de pavimentação asfáltica e, caso não haja previsão, os motivos para a ausência da obra.

ACOMPANHE AO VIVO

As sessões, reuniões e audiências públicas são remotas e transmitidas ao vivo pelo site www.cml.pr.gov.br, pelo [facebook.com/camaralondrina](https://www.facebook.com/camaralondrina) e pelo [youtube.com/camaralondrina](https://www.youtube.com/camaralondrina). Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo [instagram.com/camara_londrina](https://www.instagram.com/camara_londrina).

FALE COM OS VEREADORES E AS VEREADORAS

A população pode entrar em contato com os gabinetes dos vereadores e das vereadoras por meio dos telefones e do WhatsApp.

Beto Cambará (PRD)	(43) 3374-1385	betocambara@cml.pr.gov.br
Chavão (Republicanos)	(43) 3374-1209 (43) 99905-9076	chavao@cml.pr.gov.br
Daniele Ziober (PP)	(43) 3374-1205	danieleziober@cml.pr.gov.br
Deivid Wisley (Republicanos)	(43) 3374-1260 (43) 99633-0580	deividwisley@cml.pr.gov.br
Eduardo Tominaga (PP)	(43) 3374-1251 (43) 99996-1250	eduardotominaga@cml.pr.gov.br
Emanoel Gomes (Republicanos)	(43) 3374-1234	emanoelgomes@cml.pr.gov.br
Giovani Mattos (PSD)	(43) 3374-1384	giovanimattos@cml.pr.gov.br
Jairo Tamura (União)	(43) 3374-1374	jairotamura@cml.pr.gov.br
Jessicão (PP)	(43) 3374-1334	jessicao@cml.pr.gov.br
Lenir de Assis (PT)	(43) 3374-1390	lenirdeassis@cml.pr.gov.br
Lu Oliveira (Republicanos)	(43) 3374-1216	luoliveira@cml.pr.gov.br
Mara Boca Aberta (Podemos)	(43) 3374-1373	marabocaaberta@cml.pr.gov.br
Matheus Thum (PP)	(43) 3374-1389	matheusthum@cml.pr.gov.br
Mestre Madureira (PP)	(43) 3374-1230	madureira@cml.pr.gov.br
Nantes (PL)	(43) 3374-1386 (43) 99998-1234	ailtonnantes@cml.pr.gov.br
Prof.^a Flávia Cabral (PP)	(43) 3374-1212	flaviacabral@cml.pr.gov.br
Prof.^a Sonia Gimenez (PSB)	(43) 3374-1352	soniagimenez@cml.pr.gov.br
Roberto Fú (PL)	(43) 3374-1255 (43) 99113-0233	robertofu@cml.pr.gov.br
Santão (PL)	(43) 3374-1378	santao@cml.pr.gov.br

EXPEDIENTE

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ASCOM JORNALISMO** E-mail: imprensa@cml.pr.gov.br